TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 210/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'a' do § 1º do art. 33.

1.1. Aquisição de materiais elétricos para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos e da iluminação pública do Município de Santa Helena – PR, destinados às intervenções executadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'b' do § 1º do art. 33.

2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'c' do § 1º do art. 33.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'k' do § 1º do art. 33.
Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'i' do § 1º do art. 33.

4.1. Os materiais elétricos objeto da contratação, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, preços unitários referenciais e valores totais estimados encontram-se discriminados no quadro constante deste item.

4.2. Os quantitativos estabelecidos correspondem às estimativas de consumo das Secretarias Municipais participantes, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos, dos sistemas de iluminação pública, substituição de componentes, reparos, adequações técnicas, ampliações e demais intervenções necessárias ao funcionamento das estruturas públicas municipais, conforme metodologia e documentos de suporte constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos autos do processo administrativo.

4.3. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados representam estimativas máximas para o período considerado no planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

4.4. O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 2.341.637,45 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme quantitativos, especificações e valores constantes na planilha que integram este Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

4.5. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 95/2023 e a regulamentação aplicável à formação do preço estimado das contratações públicas, observados os parâmetros, fontes de consulta, especificações dos produtos, unidades de fornecimento e demais condições relevantes para a adequada comparação dos preços obtidos.

4.6. Os preços unitários referenciais adotados mostram-se compatíveis com os valores identificados na pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme metodologia, critérios de tratamento dos dados e documentos registrados no Mapa de Preços e nos demais elementos que instruem o processo administrativo.

4.7. As pesquisas de preços, os documentos utilizados para formação do orçamento estimado, os preços coletados, os critérios empregados para tratamento dos dados e os parâmetros utilizados na definição dos preços unitários referenciais encontram-se consolidados no Mapa de Preços e nos demais documentos que integram os autos do processo administrativo.

4.8. Caso, antes da publicação do edital, sejam identificadas alterações relevantes nas condições de mercado, decurso temporal capaz de comprometer a atualidade dos preços referenciais ou outras circunstâncias supervenientes que possam afetar a adequação do orçamento estimado, a Administração procederá à avaliação da necessidade de atualização da pesquisa de preços.

4.9. O quadro contendo as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, códigos CATMAT aproximados, preços unitários referenciais e valores totais estimados dos materiais objeto da contratação encontra-se apresentado na sequência deste item.

4.10. O quadro contendo as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, códigos CATMAT aproximados, preços unitários referenciais e valores totais estimados dos materiais objeto da contratação é apresentado a seguir, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 01 – CONTATORES, RELÉS, DISJUNTORES E COMPONENTES DE COMANDO/PROTEÇÃO						
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	384017	UNID.	20	CONTATOR PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO; 220 V; 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 32 A; AC2/AC3; SEM CONTATOS AUXILIARES; COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	R$ 169,81	R$ 3.396,20
2	433417	UNID.	15	CONTATOR PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO; 220 V; 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 40 A; AC2/AC3; SEM CONTATOS AUXILIARES; COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	R$ 240,19	R$ 3.602,85

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

3	454052	UNID.	10	CONTATOR PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO; 220 V; 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 50 A; AC2/AC3; SEM CONTATOS AUXILIARES; COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	R$ 281,32	R$ 2.813,20
4	433416 APROX.	UNID.	10	CONTATOR PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO; 220 V; 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 65 A; AC2/AC3; SEM CONTATOS AUXILIARES; COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	R$ 380,70	R$ 3.807,00
5	433416	UNID.	10	CONTATOR PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO; 220 V; 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 80 A; AC2/AC3; SEM CONTATOS AUXILIARES; COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	R$ 415,86	R$ 4.158,60
6	292269	UNID.	5	Disjuntor 1x10 A NEMA	R$ 11,42	R$ 57,10
7	292269	UNID.	5	Disjuntor 1x15 A NEMA	R$ 11,27	R$ 56,35
8	292269	UNID.	5	Disjuntor 1x20 A NEMA	R$ 11,28	R$ 56,40
9	292269	UNID.	5	Disjuntor 1x25 A NEMA	R$ 14,33	R$ 71,65
10	292269	UNID.	5	Disjuntor 1x30 A NEMA	R$ 13,80	R$ 69,00
11	292269	UNID.	5	Disjuntor 1x35 A NEMA	R$ 15,50	R$ 77,50
12	292269	UNID.	5	Disjuntor 1x40 A NEMA	R$ 22,26	R$ 111,30
13	292269	UNID.	5	Disjuntor 1x50 A NEMA	R$ 26,93	R$ 134,65
14	292269	UNID.	5	Disjuntor 1x60 A NEMA	R$ 34,73	R$ 173,65
15	292269	UNID.	5	Disjuntor 1x70 A NEMA	R$ 39,31	R$ 196,55
16	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x10 A DIN	R$ 20,82	R$ 208,20
17	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x10 A NEMA	R$ 41,15	R$ 411,50
18	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x15 A NEMA	R$ 46,02	R$ 460,20
19	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x16 A DIN	R$ 24,46	R$ 244,60
20	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x20 A DIN	R$ 28,86	R$ 288,60
21	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x20 A NEMA	R$ 44,39	R$ 443,90
22	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x25 A DIN	R$ 28,31	R$ 283,10
23	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x25 A NEMA	R$ 55,78	R$ 557,80
24	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x30 A NEMA	R$ 60,25	R$ 602,50
25	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x32 A DIN	R$ 25,10	R$ 251,00
26	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x35 A NEMA	R$ 66,21	R$ 662,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

27	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x40 A DIN	R$ 26,25	R$ 262,50
28	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x40 A NEMA	R$ 63,38	R$ 633,80
29	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x50 A DIN	R$ 26,60	R$ 266,00
30	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x50 A NEMA	R$ 59,60	R$ 596,00
31	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x60 A NEMA	R$ 104,95	R$ 1.049,50
32	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x63 A DIN	R$ 39,29	R$ 392,90
33	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x70 A DIN	R$ 60,78	R$ 607,80
34	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x70 A NEMA	R$ 80,60	R$ 806,00
35	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x80 A DIN	R$ 70,54	R$ 705,40
36	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x90 A NEMA	R$ 107,29	R$ 1.072,90
37	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x100 A DIN	R$ 84,92	R$ 849,20
38	292269	UNID.	10	Disjuntor 2x100 A NEMA	R$ 93,77	R$ 937,70
39	292269	UNID.	10	Disjuntor 3x10 A DIN	R$ 30,56	R$ 305,60
40	292269	UNID.	10	Disjuntor 3x16 A DIN	R$ 27,94	R$ 279,40
41	292269	UNID.	10	Disjuntor 3x20 A DIN	R$ 37,21	R$ 372,10
42	292269	UNID.	10	Disjuntor 3x20 A NEMA	R$ 49,09	R$ 490,90
43	292269	UNID.	10	Disjuntor 3x25 A NEMA	R$ 51,20	R$ 512,00
44	292269	UNID.	10	Disjuntor 3x30 A NEMA	R$ 56,78	R$ 567,80
45	292269	UNID.	10	Disjuntor 3x32 A DIN	R$ 42,27	R$ 422,70
46	292269	UNID.	10	Disjuntor 3x40 A DIN	R$ 52,97	R$ 529,70
47	292269	UNID.	10	DISJUNTOR 3X40 A NEMA	R$ 92,97	R$ 929,70
48	292269	UNID.	10	DISJUNTOR 3X50 A DIN	R$ 67,47	R$ 674,70
49	292269	UNID.	30	DISJUNTOR 3X50 A NEMA	R$ 96,15	R$ 2.884,50
50	292269	UNID.	10	DISJUNTOR 3X60 A NEMA	R$ 143,67	R$ 1.436,70
51	292269	UNID.	10	DISJUNTOR 3X63 A DIN	R$ 95,52	R$ 955,20
52	292269	UNID.	10	DISJUNTOR 3X70 A DIN	R$ 140,58	R$ 1.405,80
53	292269	UNID.	10	DISJUNTOR 3X70 A NEMA	R$ 134,36	R$ 1.343,60
54	292269	UNID.	10	DISJUNTOR 3X80 A DIN	R$ 150,00	R$ 1.500,00
55	292269	UNID.	10	DISJUNTOR 3X90 A NEMA	R$ 161,56	R$ 1.615,60
56	292269	UNID.	10	DISJUNTOR 3X100 A DIN	R$ 191,09	R$ 1.910,90
57	292269	UNID.	30	DISJUNTOR 3X100 A NEMA	R$ 196,51	R$ 5.895,30
58	292269	UNID.	10	Disjuntor caixa moldada 3x125 NEMA	R$ 313,30	R$ 3.133,00
59	292269	UNID.	10	Disjuntor caixa moldada 3x150 NEMA	R$ 394,13	R$ 3.941,30
60	292269	UNID.	10	Disjuntor caixa moldada 3x200 NEMA	R$ 455,04	R$ 4.540,40
61	292269	UNID.	10	Disjuntor caixa moldada 3x400 NEMA	R$ 896,11	R$ 8.961,10
62	020486 APROX.	UNID.	500	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) Tipo 2 (Classe II), para instalações elétricas de baixa tensão, com tensão máxima de operação contínua (Uc) de 275 Vca, corrente máxima de descarga (Imax) mínima de 15 kA (onda 8/20 µs), frequência de 50/60 Hz, grau de proteção mínimo IP20, fixação em trilho DIN 35 mm, com indicador visual de funcionamento/fim de vida útil. O produto deverá atender à ABNT	R$ 70,00	R$ 35.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

				NBR IEC 61643-11 (ou norma vigente que a substitua).		
					TOTAL DO LOTE	**R$ 117.813,20**
LOTE 02 – CABOS ELÉTRICOS						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**UNID.**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
63	418905 APROX.	M	250	Cabo de alumínio multiplexado duplex 0,6/1 kV; seção do condutor 10mm²; com 1 cabo isolado e 1 cabo nu; isolação de XLPE 90°C;	R$ 4,84	R$ 1.210,00
64	418905 APROX.	M	500	Cabo de alumínio multiplexado duplex 0,6/1 kV; seção do condutor 16mm²; com 1 cabo isolado e 1 cabo nu; isolação de XLPE 90°C;	R$ 7,08	R$ 3.540,00
65	418905 APROX.	M	500	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 0,6/1 kV; seção do condutor 10mm²; com 3 cabos isolados nas cores preto, cinza e vermelho e 1 cabo nu; isolação de XLPE 90°C;	R$ 8.,20	R$ 4.100,00
66	418905 APROX.	M	500	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 0,6/1 kV; seção do condutor 25mm²; com 3 cabo isolado nas cores preto, cinza e vermelho e 1 cabo nu; isolação de XLPE 90°C;	R$ 22,67	R$ 11.335,00
67	385745	M	500	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 0,6/1 kV; seção do condutor 35mm²; com 3 cabos isolados nas cores preto, cinza e vermelho e 1 cabo nu; isolação de XLPE 90°C;	R$ 37,78	R$ 18.890,00
68	385745 APROX	M	100	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 0,6/1 kV; seção do condutor 70mm²; com 3 cabos isolados nas cores preto, cinza e vermelho e 1 cabo nu; isolação de XLPE 90°C;	R$ 67,83	R$ 6.783,00
69	418905 APROX.	M	100	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 0,6/1 kV; seção do condutor 90mm²; com 3 cabos isolados nas cores preto, cinza e vermelho e 1 cabo nu; isolação de XLPE 90°C;	R$ 103,64	R$ 10.364,00
70	418906 APROX.	M	1000	Cabo de alumínio multiplexado triplex 0,6/1 kV; seção do 1condutor 10mm²; com 2 cabos isolados nas cores preto e cinza e 1 cabo nu; isolação de XLPE 90°C;	R$ 6,82	R$ 6.820,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

71	418906 APROX.	M	1500	Cabo de alumínio multiplexado tríplex 0,6/1 kV; seção do condutor 16mm²; com 2 cabos isolados nas cores preto e cinza e 1 cabo nu; isolação de XLPE 90°C;	R$ 10,98	R$ 16.470,00
72	418906 APROX.	M	800	Cabo de alumínio multiplexado triplex 0,6/1 kV; seção do condutor 25mm²; com 2 cabos isolados nas cores preto e cinza e 1 cabo nu; isolação de XLPE 90°C;	R$ 15,87	R$ 12.696,00
73	418906 APROX.	M	500	Cabo de alumínio multiplexado tríplex 0,6/1 kV; seção do condutor 35mm²; com 2 cabos isolados nas cores preto e cinza e 1 cabo nu; isolação de XLPE 90°C;	R$ 33,66	R$ 16.830,00
74	385745 APROX	M	100	Cabo de alumínio multiplexado triplex 0,6/1 kV; seção do condutor 70mm²; com 2 cabos isolados nas cores preto e cinza e 1 cabo nu; isolação de XLPE 90°C;	R$ 47,96	R$ 4.796,00
75	385745 APROX.	M	800	Cabo flexível BWF 750V; 1,5mm; Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4; isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não 63propagação e auto extinção do fogo.	R$ 1,86	R$ 1.488,00
76	385745 APROX.	M	1500	Cabo flexível BWF 750V; 2,5mm; Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4; isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo.	R$ 4,01	R$ 6.015,00
77	385745 APROX.	M	1500	Cabo flexível BWF 750V; 4mm; Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4; isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo.	R$ 6,46	R$ 9.690,00
78	385745 APROX.	M	1500	Cabo flexível BWF 750V; 6mm; Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4; isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico	R$ 8,11	R$ 12.165,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

				extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo.		
79	385745 APROX.	M	1000	Cabo flexível BWF 750V; 10mm; Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4; isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo.	R$ 16,59	R$ 16.590,00
80	385745 APROX.	M	300	Cabo flexível BWF 750V; 16mm; Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4; isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo.	R$ 21,78	R$ 6.354,00
81	385745 APROX.	M	100	Cabo flexível BWF 750V; 25mm; Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4; isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo.	R$ 44,10	R$ 4.410,00
82	343150	M	1000	Cabo Multipolar HEPR 90°C 0,6/1 kV; 2x6mm; condutor flexível de cobre nu; isolação e cobertura PVC conforme NBR 6251.	R$ 6,00	R$ 6.000,00
83	343150	M	300	Cabo Multipolar HEPR 90°C 0,6/1 kV; 2x16mm; condutor flexível de cobre nu; isolação e cobertura PVC conforme NBR 6251.	R$ 9,50	R$ 2.850,00
84	343150	M	500	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV; 3X16MM; CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/A; COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST1.	R$ 20,00	R$ 10.000,00
85	343150	M	200	Cabo Multipolar HEPR 90°C 0,6/1 kV; 4x25mm; condutor flexível de	R$ 70,00	R$ 14.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

				cobre nu; isolação e cobertura PVC conforme NBR 6251.		
86	343150	M	100	Cabo Multipolar HEPR 90°C 0,6/1 kV; 4x35mm; condutor flexível de cobre nu; isolação e cobertura PVC conforme NBR 6251.	R$ 55,00	R$ 5.500,00
87	332928	M	1000	Cabo PP flexível 500V; 2x1,5mm; condutor flexível de cobre nu; isolação e cobertura em PVC antichama.	R$ 8,03	R$ 8.030,00
88	332928	M	1000	Cabo PP flexível 500V; 2x2,5mm; condutor flexível de cobre nu; isolação e cobertura em PVC antichama.	R$ 10,32	R$ 10.320,00
89	459995	M	800	Cabo PP flexível 500V; 2x4mm; condutor flexível de cobre nu; isolação e cobertura em PVC antichama.	R$ 14,27	R$ 11.416,00
90	332928	M	200	CABO PP FLEXÍVEL 500V; 3X1,5MM; CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO; COBERTURA DE PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; ATENDENDO A NBR NM 247-5;	R$ 7,88	R$ 1.576,00
91	332928	M	300	Cabo PP flexível 500V; 3x2,5mm; condutor flexível de cobre nu; isolação e cobertura em PVC antichama.	R$ 11,60	R$ 3.480,00
92	459995	M	500	Cabo PP flexível 500V; 3x4mm; condutor flexível de cobre nu; isolação e cobertura em PVC antichama.	R$ 14,90	R$ 7.450,00
93	343150	M	400	Cabo PP flexível 500V; 3x6mm; condutor flexível de cobre nu; isolação e cobertura em PVC antichama.	R$ 37,68	R$ 15.072,00
94	343150	M	500	Cabo PP flexível 500V; 3x10mm; condutor flexível de cobre nu; isolação e cobertura em PVC antichama.	R$ 56,78	R$ 28.390,00
95	343150	M	300	Cabo PP flexível 500V; 4x10mm; condutor flexível de cobre nu;	R$ 81,54	R$ 24.462,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

				isolação e cobertura em PVC antichama.		
96	416753	M	3000	Cordão paralelo flexível 300V; 2x1,5mm; Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5; Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila com características especiais de não propagação e autoextinção do fogo; atendendo a NBR 247-5.	R$ 6,35	R$ 19.050,00
97	416754	M	2000	Cordão paralelo flexível 300V; 2x2,5mm; Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5; Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila com características especiais de não propagação e autoextinção do fogo; atendendo a NBR 247-5.	R$ 8,75	R$ 17.500,00
98	417770	M	1000	Cordão paralelo flexível 300V; 2x4mm; Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5; Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila com características especiais de não propagação e autoextinção do fogo; atendendo a NBR 247-5.	R$ 12,20	R$ 12.200,00
99	4047 APROX.	M	200	Fio sólido BWF 750V; 10mm; condutor sólido de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 1; isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo.	R$ 14,18	R$ 2.962,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 370.984,00**

LOTE 03 – MATERIAIS AUXILIARES, SOLDA, CABOS DE AÇO, FONTES E BATERIAS

ITEM	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	443249	UNID.	10	FITA ALTA FUSÃO; 19MM X 10M; 1000V.	R$ 22,65	R$ 226,50
101	604732	UNID.	300	FITA ISOLANTE; 18MM X 20M; 750V.	R$ 8,63	R$ 2.589,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 2.815,50**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

LOTE 04 - MATERIAIS PARA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E COMUNICAÇÃO						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**UNID.**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
102	317987 APROX.	UNID.	50	CAIXA DE CABO UTP CAT5e 04 PARES DE 305 METROS: Sistema de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm; Capa externa em PVC não propagante à chama. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote Diâmetro externo nominal de 4,8mm; Suporte a: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68% Cor: Azul; Similar a: FURUKAWA	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

103	317987 APROX.	UNID.	1000	CAIXA SISTEMA X PADRÃO BRANCA COM ESPELHO SISTEMA X 2 FUROS RJ 45 Acabamento espelhado. Placas em termoplástico autoextinguível, com anti-UV. Acompanha parafusos autoatarraxantes para fixação. Placas e Mecanismos na cor BRANCA. Dimensões: • Largura: 70 mm • Altura: 75 mm • Profundidade: 32 mm	R$ 31,52	R$ 31.520,00
104	474171 APROX.	UNID.	500	PATCH CORD U/UTP CAT.5E 0,5M Excede as Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores; Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do Corpo do Produto Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0 RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Certificações: ETL Canal 4 Conexões, ETL Verified, ANATEL	R$ 25,20	R$ 12.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

				1277-07-0256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível), 1279-07-0256 (cabo de manobra) UL Listed E173971 (CM) Normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565. Similar a Furukawa		
105	474171 APROX.	UNID.	1000	PATCH CORD U/UTP CAT.5E 1,5M Excede as Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores; Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do Corpo do Produto Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0 RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Certificações: ETL Canal 4 Conexões, ETL Verified, ANATEL 1277-07-0256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível), 1279-07-0256 (cabo de manobra) UL Listed E173971 (CM) Normas ANSI/TIA-568-C.2,	R$ 30,80	R$ 30.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

				ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565. Similar a Furukawa		
106	474171 APROX.	UNID.	500	PATCH CORD U/UTP CAT.5E 3M Excede as Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores; Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do Corpo do Produto Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0 RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Certificações: ETL Canal 4 Conexões, ETL Verified, ANATEL 1277-07-0256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível), 1279-07-0256 (cabo de manobra) UL Listed E173971 (CM) Normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565. Similar a Furukawa	R$ 57,66	R$ 28.830,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

107	607912	UNID.	200	Caixa plástica vedada, grau de proteção mínimo IP66, fabricada em material plástico resistente e com proteção contra radiação UV, adequada para instalação em ambientes internos e externos. Dimensões mínimas (L × A × P): 12 cm × 12 cm × 6 cm. Tampa com sistema de fechamento que assegure a vedação e manutenção do grau de proteção especificado.	R$ 33,48	R$ 6.696,00
108	474171 APROX.	UNID.	500	PATCH CORD U/UTP CAT.5E 5M Excede as Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores; Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do Corpo do Produto Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0 RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Certificações: ETL Canal 4 Conexões, ETL Verified, ANATEL 1277-07-0256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível), 1279-07-0256	R$ 54,24	R$ 27.120,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

				(cabo de manobra) UL Listed E173971 (CM) Normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565. Similar a Furukawa		
					TOTAL DO LOTE	**R$ 197.566,00**
LOTE 05 – ILUMINAÇÃO, LUMINÁRIAS, DRIVERS E BRAÇOS						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**UNID**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
109	398696	UNID.	500	Base para relé fotoelétrico, para utilização em sistemas de iluminação pública, confeccionada em material resistente às intempéries, compatível com relé fotoelétrico padrão, com dimensões aproximadas de altura 7 cm, largura 12 cm e comprimento 10 cm.	R$ 17,48	R$ 8.740,00
110	475596	UNID.	300	Braço para iluminação pública, modelo padronizado BR2, fabricado em tubo de aço com espessura mínima de 3 mm e acabamento galvanizado a fogo. Deve possuir comprimento nominal de 2,35 metros, pendor de 2,05 metros e raio de curvatura de 300 mm. O produto deve ser vazado para passagem interna de cabos, com acabamento livre de rebarbas, e incluir kit de fixação completo (parafusos, porcas, arruelas, cintas e abraçadeiras metálicas) para montagem em poste de concreto, sendo dimensionado para suporte de luminárias LED sob carga de vento.	R$ 253,54	R$ 76.062,00
111	640807	UNID.	500	Driver/Fonte para luminária LED 60W, destinado à alimentação de módulo LED para iluminação pública, com potência nominal mínima de 60 W, tensão de entrada AC 100 a 277 V, frequência 50/60 Hz, tensão de saída aproximada de 30 a 40 V, corrente de saída compatível com a potência do equipamento, fator de potência igual ou superior a 0,98 e faixa de temperatura de operação mínima de -40 °C a +50	R$ 129,90	R$ 64.950,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

				°C. Produto novo, compatível com luminárias LED de iluminação pública e com garantia do fabricante.		
112	640807	UNID.	500	Driver/Fonte para luminária LED 100W, destinado à alimentação de módulo LED para iluminação pública, com potência nominal mínima de 100 W, tensão de entrada AC 100 a 277 V, frequência 50/60 Hz, tensão de saída aproximada de 45 V, corrente de saída aproximada de 2,22 A, fator de potência igual ou superior a 0,98 e faixa de temperatura de operação mínima de -40 °C a +50 °C. Produto novo, compatível com luminárias LED de iluminação pública e com garantia do fabricante.	R$ 176,70	R$ 88.350,00
113	640807	UNID.	500	Driver/Fonte para luminária LED 150W, destinado à alimentação de módulo LED para iluminação pública, com potência nominal mínima de 150 W, tensão de entrada AC 100 a 277 V, frequência 50/60 Hz, tensão de saída aproximada de 50 a 60 V, corrente de saída compatível com a potência do equipamento, fator de potência igual ou superior a 0,98 e faixa de temperatura de operação mínima de -40 °C a +50 °C. Produto novo, compatível com luminárias LED de iluminação pública e com garantia do fabricante.	R$ 282,67	R$ 141.335,00
114	617343 APROX.	UNID.	1000	Lâmpada Led bulbo; potência de 35W, tensão de 100 a 240V; frequência de 50/60 Hz; temperatura de cor 6500K; eficiência luminosa de 114 lm/W; fluxo luminoso de 4000 lm; IRC >80; FP 0,92; vida útil de 25000h; IP 20; base E27.	R$ 14,82	R$ 14.820,00
115	473240 APROX.	UNID.	500	Lâmpada Led Bulbo; potência de 50w, Bivolt, eficiência luminosa de no mínimo 100 lm/w; fluxo luminoso de 4500lm; vida útil de 25.000h; base E27.	R$ 20,00	R$ 10.000,00
116	600029	UNID.	750	Lâmpada Led Bulbo; potência de 75w, tensão de 110 a 220V; frequência de 50/60 Hz; temperatura de cor 6500k; eficiência luminosa de no mínimo 100 lm/w; fluxo luminoso de	R$ 44,38	R$ 33.285,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

				4500lm, Vida útil de 25.000h. Base de E27.		
117	468628	UNID.	2000	Lâmpada Led tubular; potência de 20W, tensão de 100 a 240V; frequência de 50/60 Hz; temperatura de cor 6500K; fluxo luminoso de no mínimo 1940 lm; IRC >80; FP 0,92; vida útil de 25000h; IP 20; base G13; com driver estabilizador de corrente e tensão nos LED's; corpo em vidro ou policarbonato, com dissipador térmico interno em alumínio; diâmetro de 26mm; comprimento de 1200mm; deve ser ligada diretamente na rede elétrica.	R$ 19,06	R$ 38.120,00
118	603065	UNID.	1000	Lâmpada Led tubular; potência de 40W, tensão de 100 a 240V; frequência de 50/60 Hz; temperatura de cor 6500K; fluxo luminoso de no mínimo 4000 lm; IRC >80; FP 0,92; vida útil de 25000h; IP 20; base G13; com driver estabilizador de corrente e tensão nos LED's; corpo em vidro ou policarbonato, com dissipador térmico interno em alumínio; diâmetro de 26mm; comprimento de 2400mm; deve ser ligada diretamente na rede elétrica.	R$ 45,58	R$ 45.580,00
119	610541 APROX.	UNID.	200	Luminária de LED para iluminação pública/externa, potência nominal de **60 W**, tensão de operação de 100 a 250 VAC (bivolt), frequência nominal de 60 Hz, eficiência luminosa mínima de 130 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lúmens, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, fator de potência ≥ 0,95, distorção harmônica total (THD) ≤ 8%, temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K, vida útil mínima de 60.000 horas (L70), conforme LM-80, temperatura de operação de -40 °C a +50 °C, grau de proteção mínimo IP66, sem uso de cola para selagem da luminária, proteção contra surtos mínima de 10 kV/12 kA, LED tipo SMD, lente em PMMA, corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura epóxi, resistência a impacto mínima IK09, driver blindado com grau de proteção IP67, **base para relé**	R$ 399,06	R$ 79.812,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

				fotoelétrico padrão NEMA integrada à luminária, certificação INMETRO e conformidade com as normas ABNT aplicáveis à iluminação pública.		
120	631348	UNID.	500	Luminária de LED para iluminação pública/externa, potência nominal de **100 W**, tensão de operação de 100 a 250 VAC (bivolt), frequência nominal de 60 Hz, eficiência luminosa mínima de 130 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, fator de potência ≥ 0,95, distorção harmônica total (THD) ≤ 8%, temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K, vida útil mínima de 60.000 horas (L70), conforme LM-80, temperatura de operação de -40 °C a +50 °C, grau de proteção mínimo IP66, sem uso de cola para selagem da luminária, proteção contra surtos mínima de 10 kV/12 kA, LED tipo SMD, lente em PMMA, corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura epóxi, resistência a impacto mínima IK09, driver blindado com grau de proteção IP67, **base para relé fotoelétrico padrão NEMA integrada à luminária**, certificação INMETRO e conformidade com as normas ABNT aplicáveis à iluminação pública.	R$ 550,00	R$ 275.000,00
121	627977	UNID.	400	Luminária de LED para iluminação pública/externa, potência nominal de **150 W**, tensão de operação de 100 a 250 VAC (bivolt), frequência nominal de 60 Hz, eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lúmens, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, fator de potência ≥ 0,98, distorção harmônica total (THD) ≤ 10%, temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K, vida útil mínima de 60.000 horas (L70), conforme LM-80, temperatura de operação de -40 °C a +50 °C, grau de proteção mínimo IP66, sem uso de cola para selagem da	R$ 670,25	R$ 275.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

				luminária, proteção contra surtos mínima de 10 kV/12 kA, LED tipo SMD, lente em PMMA, corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura epóxi, resistência a impacto mínima IK09, driver blindado com grau de proteção IP67, **base para relé fotoelétrico padrão NEMA integrada à luminária**, certificação INMETRO e conformidade com as normas ABNT aplicáveis à iluminação pública.		
122	600029 APROX.	UNID.	100	Painel de Led, potência mínima 12W; temperatura de cor: branco frio 6500k, transformador eletrônico isolado; fluxo luminoso constante em todo faixa de tensão; ângulo de abertura 120º, grau de proteção IP20; modelo: quadrada de sobrepor; temperatura ambiente: 5ºC a 40ºC; tensão de entrada: 100V a 240V bivolt automático 50/60hz; vida útil 50.000 horas, dimensões: 17cmx17cmx40mm; produto não dimerizavel.	R$ 19,32	R$ 1.932,00
123	600029 APROX.	UNID.	300	Painel de Led, potência mínima 24W; temperatura de cor: branco frio 6500k, transformador eletrônico isolado; fluxo luminoso constante em todo faixa de tensão; ângulo de abertura 120º, grau de proteção IP20; modelo: quadrada de sobrepor; temperatura ambiente: 5ºC a 40ºC; tensão de entrada: 100V a 240V bivolt automático 50/60hz; vida útil 50.000 horas, dimensões: 300x300x40mm; produto não dimerizavel.	R$ 50,00	R$ 15.000,00
124	446453	UNID.	500	PLAFON PVC	R$ 7,91	R$ 3.955,00
125	470260	UNID.	700	Refletor Led, potência 150W, luminosidade mínima 11250LM, Dimensões aproximada de: 28x24:; carcaça em alumínio, ângulo 120º ajustável; a prova d'água: IP66; voltagem AC85-265V; bi	R$ 80,87	R$ 56.609,00
126	607945	UNID.	700	Refletor Led, potência 200W, luminosidade mínima 20.000LM, Dimensões apriximada de:48cmx22cm; carcaça em alumínio, ângulo 120º ajustável; a	R$ 96,48	R$ 67.536,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

				prova d'água: IP66; voltagem AC85-265V; bi		
127	472306	UNID.	500	Refletor Led, potência 300W, luminosidade mínima 20.000LM, Dimensões apriximada de:48cmx22cm; carcaça em alumínio, ângulo 120º ajustável; a prova d'água: IP66; voltagem AC85-265V; bi	R$ 167,15	R$ 83.575,00
128	396755	UNID.	2000	RELÉ FOTOELÉTRICO; TENSÃO NOMINAL DE 220V; POTÊNCIA MÁXIMA DE 1000W; FREQUÊNCIA DE 60HZ; CIRCUITO NF; COM ACIONAMENTO DE CARGA COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO E CONTATOS COM FECHAMENTO PRÓXIMO AO NÍVEL ZERO DE TENSÃO; A CARGA DEVE LIGAR ENTRE 5 A 15 LUX E DESLIGAR COM NO MÁXIMO 20 LUX; COM SISTEMA "FAIL OFF"; COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; LIGAÇÃO ATRAVÉS DE CONECTOR; DESENVOLVIDO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR-5123.	R$ 55,73	R$ 111.460,00
129	409125	UNID.	70	Soquete de porcelana E27	R$ 7,53	R$ 527,10
130	402155	UNID.	70	Soquete de porcelana E40	R$ 10,29	R$ 720,30
131	402150 APROX.	UNID.	75	Soquete G13 para lâmpada tubular T8, anti vibratório, com rotor.	R$ 3,47	R$ 260,25
132	402150	UNID.	400	Soquete G13 para lâmpada tubular T8, com rabicho.	R$ 2,81	R$ 1.124,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 1.486.852,65**

LOTE 06 – TOMADAS, INTERRUPTORES E PLUGUES						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**UNID**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
133	213348 APROX.	UNID.	200	Barra de tomada tripla 2P+T 20 A de sobrepor.	R$ 17,12	R$ 3.424,00
134	213348 APROX.	UNID.	200	Caixa com interruptor de sobrepor; 01 tecla.	R$ 6,94	R$ 1.388,00
135	APROX: 412986	UNID.	70	Conjunto de tomada 2P+T com interruptor 01 tecla de embutir, novo padrão brasileiro para até 250V 10 A; cor branca.	R$ 13,71	R$ 959,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

136	APROX: 375083	UNID.	550	Conjunto de tomada 2P+T com interruptor 01 tecla de embutir, novo padrão brasileiro para até 250V 20 A; cor branca.	R$ 12,90	R$ 7.095,00
137	614339 APROX.	UNID.	50	Conjunto de tomada 2P+T para condicionador de ar, com caixa 4x4 de sobrepor e disjuntor 2x32A; cor branca.	R$ 44,16	R$ 2.230,50
138	603510 APROX.	UNID.	150	FILTRO DE LINHA FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO: 4 tomadas, Bivolt, Chave liga e desliga, Fusível rearmável, Cabo de 3 metros de comprimento. Garantia mínima de 01 (um) ano.	R$ 44,96	R$ 6.744,00
139	603510	UNID.	10	Plugue adaptador elétrico para tomada, do padrão antigo para o novo.	R$ 8,02	R$ 80,20
140	422690	UNID.	75	Plugue femea 2P+T 20 A, reto.	R$ 7,00	R$ 525,00
141	Aprox: 428747	UNID.	150	Plugue macho 2 polos 10 A, reto.	R$ 7,00	R$ 1.050,00
142	428747	UNID.	75	Plugue macho 2P+T 10 A, reto.	R$ 8,00	R$ 600,00
143	Aprox: 428747	UNID.	200	Plugue macho 2P+T 20 A, reto.	R$ 9,00	R$ 1.800,00
144	440980	UNID.	500	Tomada de embutir 2P+T com placa; 10 A; 250V; novo padrão brasileiro; NBR 14136; cor branca; deve acompanhar parafusos.	R$ 9,89	R$ 4.945,00
145	614339	UNID.	500	Tomada de embutir 2P+T com placa; 20 A; 250V; novo padrão brasileiro; NBR 14136; cor branca; deve acompanhar parafusos.	R$ 12,22	R$ 6.110,00
146	Aprox: 213348	UNID.	300	Tomada de sobrepor 2P+T; 10 A; 250v; novo padrão brasileiro; NBR 14136; cor branca; retangular.	R$ 9,06	R$ 2.718,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 39.669,40**

LOTE 07 – MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, HASTES E ELETRODUTOS

ITEM	CATMAT/ CATSER	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	409537	PCT	10	Abraçadeira de nylon; 100 x 2,5mm; embalagem com 100 unidades.	R$ 15,00	R$ 150,00
148	425360	PCT	10	Abraçadeira de nylon; 200 x 3,6mm; embalagem com 100 unidades.	R$ 24,32	R$ 243,20
149	425360	PCT	10	Abraçadeira de nylon; 280 x 3,6mm; embalagem com 100 unidades.	R$ 47,03	R$ 470,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

150	425360	PCT	10	Abraçadeira de nylon; 280 x 4,8mm; embalagem com 100 unidades.	R$ 52,83	R$ 528,30
151	471741	KG	5	Arame de aço galvanizado; bitola 14 BWG.	R$ 32,00	R$ 160,00
152	Aprox. 606400	UNID.	30	Arruela de alumínio ARA-40 1".	R$ 1,90	R$ 57,00
153	Aprox. 606400	UNID.	30	Arruela de alumínio ARA-40 1.1/2".	R$ 3,00	R$ 90,00
154	Aprox. 606400	UNID.	30	Arruela de alumínio ARA-40 1.1/4".	R$ 2,21	R$ 66,30
155	Aprox. 606400	UNID.	30	Arruela de alumínio ARA-40 2".	R$ 4,00	R$ 120,00
156	Aprox. 606400	UNID.	30	Arruela de alumínio ARA-40 ¾".	R$ 1,50	R$ 45,00
157	aprox: 482755	UNID.	30	Bucha de alumínio BUA 15 - 1".	R$ 3,48	R$ 104,40
158	aprox: 482755	UNID.	30	Bucha de alumínio BUA 15 - 1.1/2".	R$ 6,50	R$ 195,00
159	aprox: 482755	UNID.	30	Bucha de alumínio BUA 15 - 1.1/4".	R$ 3,24	R$ 97,20
160	aprox: 482755	UNID.	30	Bucha de alumínio BUA 15 - 2".	R$ 4,37	R$ 131,10
161	aprox: 482755	UNID.	30	Bucha de alumínio BUA 15 - 2.1/2".	R$ 5,70	R$ 171,00
162	637747	UNID.	1000	Bucha de expansão para alvenaria; diâmetro de 6mm; comprimento de 20mm; confeccionada em polietileno; com bloqueio de giro.	R$ 0,13	R$ 130,00
163	637747	UNID.	1000	Bucha de expansão para alvenaria; diâmetro de 6mm; comprimento de 30mm; confeccionada em polietileno; com bloqueio de giro.	R$ 0,15	R$ 150,00
164	637747	UNID.	500	Bucha de expansão para alvenaria; diâmetro de 6mm; comprimento de 50mm; confeccionada em polietileno; com bloqueio de giro.	R$ 0,18	R$ 90,00
165	637747	UNID.	1500	Bucha de expansão para alvenaria; diâmetro de 8mm; comprimento de 30mm; confeccionada em polietileno; com bloqueio de giro.	R$ 0,13	R$ 195,00
166	637747	UNID.	1000	Bucha de expansão para alvenaria; diâmetro de 8mm; comprimento de 50mm; confeccionada em polietileno; com bloqueio de giro.	R$ 0,16	R$ 160,00
167	637747	UNID.	500	Bucha de expansão para alvenaria; diâmetro de 10mm; comprimento de 30mm; confeccionada em polietileno; com bloqueio de giro.	R$ 0,26	R$ 130,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

168	637747	UNID.	500	Bucha de expansão para alvenaria; diâmetro de 10mm; comprimento de 50mm; confeccionada em polietileno; com bloqueio de giro.	R$ 0,29	R$ 145,00
169	356965	UNID.	5	Cabeçote de alumínio 1" para padrão Copel.	R$ 4,88	R$ 24,40
170	APROX: 350636	UNID.	5	Cabeçote de alumínio 1.1/2" para padrão Copel.	R$ 6,67	R$ 33,35
171	APROX: 350636	UNID.	5	Cabeçote de alumínio 1.1/4" para padrão Copel.	R$ 4,54	R$ 22,70
172	329915	UNID.	5	Cabeçote de alumínio 2" para padrão Copel.	R$ 10,84	R$ 54,20
173	397026	UNID.	5	Cabeçote de alumínio 2.1/2" para padrão Copel.	R$ 20,00	R$ 100,00
174	415739	UNID.	5	Cabeçote de alumínio ¾" para padrão Copel.	R$ 4,00	R$ 20,00
175	APROX: 478366	UNID.	10	Caixa de passagem; de concreto 35x35x24 com tampa.	R$ 86,26	R$ 862,60
176	APROX: 438053	UNID.	5	Caixa para medidor monofásico; Padrão Copel; tipo AN-1.	R$ 155,88	R$ 779,40
177	APROX :438053	UNID.	5	Caixa para medidor polifásico; padrão Copel; tipo CN-1.	R$ 222,78	R$ 1.113,90
178	APROX: 438053	UNID.	5	Caixa para medidor polifásico; padrão Copel; tipo EN.	R$ 490,00	R$ 2.450,00
179	APROX: 614481	UNID.	1500	Canaleta plástica 20x12mm com 2 metros de comprimento, mebrada para segurar cabos, fita autoadesiva e película protetora para evitar sujeira.	R$ 11,66	R$ 17.490,00
180	614481 APROX.	UNID.	100	CANALETA PVC PARA PISO 5,2X1,4X200CM COR CINZA COM SEPARAÇÃO ENTRE CABOS	R$ 66,80	R$ 6.680,00
181	614481 APROX.	UNID.	100	CANALETAS SEMIABERTO COM RECORTE FECHADO DE 50MM X 50MM DE 02 METROS NA COR CINZA COM TAMPA COMPLETA	R$ 53,88	R$ 5.388,00
182	454245	UNID.	5	Haste de aterramento ½"; Núcleo em aço carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9%; NBR 13571/96 e UL-467.	R$ 43,00	R$ 215,00
183	600296	UNID.	5	Haste de aterramento 5/8"; Núcleo em aço carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9%; NBR 13571/96 e UL-467.	R$ 50,00	R$ 250,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

184	627505	UNID.	10	Luva para eletroduto PVC rígido antichama; diâmetro de 1"; com rosca BSP; comprimento de 3m.	R$ 3,16	R$ 31,60
185	Aprox. 627505	UNID.	10	Luva para eletroduto PVC rígido antichama; diâmetro de 1.1/2"; com rosca BSP; comprimento de 3m.	R$ 2,63	R$ 26,30
186	Aprx: 627505	UNID.	10	Luva para eletroduto PVC rígido antichama; diâmetro de 1.1/4"; com rosca BSP; comprimento de 3m.	R$ 2,35	R$ 23,50
187	Aprox. 627505	UNID.	10	Luva para eletroduto PVC rígido antichama; diâmetro de 2"; com rosca BSP; comprimento de 3m.	R$ 3,22	R$ 32,20
188	Aprox. 627505	UNID.	10	Luva para eletroduto PVC rígido antichama; diâmetro de 2.1/2"; com rosca BSP; comprimento de 3m.	R$ 6,37	R$ 63,70
189	627505	UNID.	20	Luva para eletroduto PVC rígido antichama; diâmetro de ¾"; com rosca BSP; comprimento de 3m.	R$ 1,20	R$ 24,00
190	aprox: 442015	UNID.	500	Parafuso autobrocante cabeça chata Philips 3,9 x 16mm	R$ 0,30	R$ 150,00
191	aprox: 442015	UNID.	500	Parafuso autobrocante cabeça chata Philips 4,2 x 13mm	R$ 0,12	R$ 60,00
192	Aprox: 442015	UNID.	500	Parafuso autobrocante cabeça flangeada Philips 4,2 x 13 mm.	R$ 0,12	R$ 60,00
193	Aprox: 442015	UNID.	500	Parafuso autobrocante sextavado 4,2 mm x 13 mm; sextavado ¼"	R$ 0,15	R$ 75,00
194	454806	UNID.	500	Parafuso autobrocante sextavado 5,5 mm x 1"; sextavado 5/16"	R$ 0,96	R$ 480,00
195	Aprox: 454806	UNID.	500	Parafuso autobrocante sextavado 5,5 mm x 1.1/2"; sextavado 5/16"	R$ 0,74	R$ 370,00
196	382599	UNID.	500	Parafuso autobrocante sextavado 6,3 mm x 7/8"; sextavado 3/8"	R$ 0,87	R$ 435,00
197	615676 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 3x10mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,13	R$ 65,00
198	615676 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 3x16mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,10	R$ 50,00
199	615676 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 3x25mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,18	R$ 90,00
200	615676 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 3,5x14mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,08	R$ 40,00
201	615676 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 3,5x25mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,14	R$ 70,00
202	480819	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 3,5x40mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,20	R$ 100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

203	443266 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 4x16mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,13	R$ 65,00
204	443266 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 4x25mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,19	R$ 95,00
205	443267 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 4x35mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,20	R$ 100,00
206	443266 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 4,5x22mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,24	R$ 120,00
207	443266 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 4,5x35mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,25	R$ 125,00
208	443268 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 4,5x60mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,21	R$ 105,00
209	443268 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 5x35mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,23	R$ 115,00
210	443270 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 5x60mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,24	R$ 120,00
211	443267 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 6x35mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,44	R$ 220,00
212	443270 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 6x60mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,29	R$ 145,00
213	443270 APROX.	UNID.	500	Parafuso chipboard cabeça chata Philips; 6x80mm; com rosca soberba auto taraxante.	R$ 0,50	R$ 250,00
214	443270 APROX.	UNID	50	PARAFUSO MÁQUINA 5/8"X150MM; COM PORCA E ARRUELA QUADRADA; GALVANIZADO A FOGO.	R$ 12,53	R$ 626,50
215	443270 APROX.	UNID	50	PARAFUSO MÁQUINA 5/8"X200MM; COM PORCA E ARRUELA QUADRADA; GALVANIZADO A FOGO.	R$ 16,50	R$ 825,00
216	443270 APROX.	UNID	50	PARAFUSO MÁQUINA 5/8"X250MM; COM PORCA E ARRUELA QUADRADA; GALVANIZADO A FOGO.	R$ 18,86	R$ 943,00
217	443270 APROX.	UNID	50	PARAFUSO MÁQUINA 5/8"X300MM; COM PORCA E ARRUELA QUADRADA; GALVANIZADO A FOGO.	R$ 24,97	R$ 1.248,50
218	307447	UNID	50	PORCA OLHAL RETO M12.	R$ 17,66	R$ 883,00
219	038571	UNID.	10	Tubo eletroduto PVC rígido antichama; diâmetro de 1"; com rosca BSP; comprimento de 3m.	R$ 15,31	R$ 153,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

220	Aprox. 038571	UNID.	10	Tubo eletroduto PVC rígido antichama; diâmetro de 1.1/2"; com rosca BSP; comprimento de 3m.	R$ 21,03	R$ 210,30
221	Aprox. 038571	UNID.	10	Tubo eletroduto PVC rígido antichama; diâmetro de 1.1/4"; com rosca BSP; comprimento de 3m.	R$ 19,68	R$ 196,80
222	Aprox. 038571	UNID.	10	Tubo eletroduto PVC rígido antichama; diâmetro de 2"; com rosca BSP; comprimento de 3m.	R$ 32,60	R$ 326,00
223	Aprox. 038571	UNID.	10	Tubo eletroduto PVC rígido antichama; diâmetro de 2.1/2"; com rosca BSP; comprimento de 3m.	R$ 44,36	R$ 443,60
TOTAL DO LOTE						**R$ 48.674,45**
LOTE 08 – MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, HASTES E ELETRODUTOS						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**UNID**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
224	APROX: 308376	UNID.	40	Alça pré-formada para cabo multiplexado 10mm².	R$ 2,25	R$ 91,20
225	308376	UNID.	40	Alça pré-formada para cabo multiplexado 16mm².	R$ 3,15	R$ 126,00
226	Aprox: 308376	UNID.	40	Alça pré-formada para cabo multiplexado 25mm².	R$ 4,47	R$ 178,80
227	252283	UNID.	40	Alça pré-formada para cabo multiplexado 35mm².	R$ 7,46	R$ 298,40
228	252280	UNID.	40	Alça pré-formada para cabo multiplexado 70mm².	R$ 15,02	R$ 600,80
229	Aprox: 364517	UNID.	70	Armação galvanizada secundária média REX 1x1.	R$ 25,09	R$ 1.756,30
230	458405 APROX.	UNID.	1000	Conector perfurante de derivação isolado; a ser utilizado em condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V); diâmetro do condutor principal 10 - 95mm² e do condutor de derivação 1,5 - 10mm².	R$ 12,20	R$ 12.200,00
231	458405 APROX.	UNID.	1000	Conector perfurante de derivação isolado; a ser utilizado em condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V); diâmetro do condutor principal 16 - 95 mm² e do condutor de derivação 4 - 35mm².	R$ 25,02	R$ 25.020,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

232	458405 APROX.	UNID.	500	Conector perfurante de derivação isolado; a ser utilizado em condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V); diâmetro do condutor principal 25 - 150mm² e do condutor de derivação 25 - 150mm².	R$ 38,28	R$ 19.140,00
233	322564 APROX.	UNID.	500	Conector tapit simples 6 - 1/0; 01 parafuso.	R$ 4,26	R$ 2.130,00
234	322564 APROX.	UNID.	150	Conector tapit simples 6 - 2/0; 01 parafuso.	R$ 4,90	R$ 735,00
235	446074	UNID.	50	Isolador de porcelana, tipo pimentão; 57x80mm; com rosca soberba 5/16".		
					TOTAL DO LOTE	**R$ 62.919,00**

LOTE 09 – MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, HASTES E ELETRODUTOS						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**UNID**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
236	APROX: 222613	UNID.	5	Poste de concreto armado duplo T PM1 75; Padrão COPEL	R$ 438,65	R$ 2.193,25
237	222613	UNID.	10	Poste de concreto armado duplo T PM1 100 Padrão COPEL	R$ 500,00	R$ 5.000,00
238	222615	UNID.	10	Poste de concreto armado duplo T PM1 200 Padrão COPEL	R$ 715,00	R$ 7.150,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 14.343,25**

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'j' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'j' do § 1º do art. 33.

A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

PPA – Lei nº 3.374 de 16/12/2025;

LDO – Lei n° 3.329 de 21/07/2025, alterada pelas Leis n° 3.336 de 22/08/2025 e 3.367 de 01/12/2025;

LOA – Lei nº 3.258 de 15/12/2025;

PCA – itens 4496 a 4782 – e inclusão de outros itens, os quais foram solicitados através do memorando nº1307/2026

Recurso	
Código Reduzido:	661
Órgão:	14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade:	3 – Central de Infraestrutura
Ação:	2134- Atividades da Central de Infraestrutura
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	3339030000000000000 - Material de consumo
Subelemento:	3339030260000000000 – Material elétrico e eletrônico

Recurso	
Código Reduzido:	796

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

Órgão:	14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade:	3 – Central de Infraestrutura
Ação:	2134- Atividades da Central de Infraestrutura
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários Livres
Elemento	3339030000000000000 - Material de consumo
Subelemento:	3339030260000000000 – Material elétrico e eletrônico

Recurso	
Código Reduzido:	797
Órgão:	14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade:	3 – Central de Infraestrutura
Ação:	2134- Atividades da Central de Infraestrutura
Vínculo:	1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres
Elemento	3339030000000000000 - Material de consumo
Subelemento:	3339030260000000000 – Material elétrico e eletrônico

Recurso	
Código Reduzido:	666
Órgão:	14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade:	4 – Central de Manutenção de Iluminação Pública
Ação:	2135 – Atividades da Central de Manutenção de Iluminação Pública
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	3339030000000000000 - Material de consumo
Subelemento:	3339030260000000000 – Material elétrico e eletrônico

Recurso	
Código Reduzido:	667
Órgão:	14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade:	4 – Central de Manutenção de Iluminação Pública
Ação:	2135 – Atividades da Central de Manutenção de Iluminação Pública
Vínculo:	507 - Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-a, Cf
Elemento	3339030000000000000 - Material de consumo
Subelemento:	3339030260000000000 – Material elétrico e eletrônico

Recurso	
Código Reduzido:	672
Órgão:	14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade:	5 – Central de Logradouros Públicos
Ação:	2136 - Manutenção e Revitalização de Ruas, Avenidas, Praças, Parques e Jardins.
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	3339030000000000000 - Material de consumo
Subelemento:	3339030260000000000 – Material elétrico e eletrônico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

6. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 4º e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 34.

6.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 95/2023, observadas as condições, limites, benefícios e hipóteses de afastamento estabelecidos na legislação aplicável.

6.2. Considerando a divisão do objeto e os valores estimados dos lotes, será observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes cujo valor estimado esteja compreendido no limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 76, inciso I, do Decreto Municipal nº 95/2023, desde que não configurada hipótese legal ou regulamentar de afastamento do tratamento diferenciado:

> **Art. 76.** Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração deverá:
> **I** - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3. Os lotes cujo valor estimado ultrapasse o limite estabelecido para participação exclusiva serão destinados à ampla participação, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na regulamentação municipal, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate, quando aplicáveis.

6.4. A estratégia de parcelamento do objeto e a formação dos lotes encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando as características dos materiais, os segmentos de mercado relacionados ao fornecimento, a viabilidade operacional da contratação e a busca pela preservação da competitividade e da economicidade.

6.5. Não será promovida alteração artificial da composição dos lotes exclusivamente para enquadramento dos respectivos valores nos limites do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, devendo ser preservada a estratégia de parcelamento técnica e economicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

6.6. A aplicação definitiva do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará os valores estimados, a configuração final dos lotes e as condições verificadas na fase preparatória da licitação, cabendo ao edital estabelecer as regras de participação aplicáveis a cada lote.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'h' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'h' do § 1º do art. 33.

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE SELEÇÃO

7.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa aberto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital.

7.1.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor total do lote, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o compõem, observados os quantitativos estimados e os respectivos preços unitários ofertados.

7.1.3. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote em que pretenda participar, não sendo admitida proposta parcial para itens isolados integrantes do mesmo lote.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

7.1.4. A proposta deverá indicar a marca dos produtos ofertados e, quando necessário à adequada individualização do material e à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, o modelo, a referência, o código comercial ou outra informação equivalente.

7.1.4.1. As informações apresentadas na proposta quanto à marca, modelo, referência, código comercial ou demais elementos de identificação do produto vincularão o licitante durante a execução da contratação, não sendo admitido o fornecimento de produto diverso daquele aceito pela Administração, salvo nas hipóteses de substituição expressamente admitidas neste Termo de Referência.

7.1.4.2. A ausência de informação complementar relativa ao modelo, referência, código comercial ou elemento equivalente não implicará automaticamente a desclassificação da proposta quando a marca e as demais informações apresentadas forem suficientes para identificar o produto ofertado e verificar sua conformidade, podendo a Administração realizar diligência para esclarecimento ou complementação de informação relativa a produto já ofertado, observados os limites legais.

7.1.4.3. Quando a marca indicada compreender diferentes modelos, linhas ou versões com características técnicas distintas e a identificação apresentada não permitir verificar objetivamente o atendimento às especificações exigidas, o licitante deverá apresentar as informações complementares ou a documentação técnica necessária à identificação e análise do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta, observadas as regras de diligência e saneamento previstas na legislação e no edital.

7.1.5. Os materiais elétricos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de materiais com características inferiores às exigidas.

7.1.6. Quando necessário à verificação objetiva da conformidade do produto ofertado, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, certificado, relatório de ensaio ou documento equivalente, desde que pertinente ao item analisado e necessário à comprovação das características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.7. A análise da conformidade dos produtos ofertados será realizada com base nas informações constantes da proposta, nos documentos técnicos apresentados, quando exigidos, e nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou realizar diligências destinadas a complementar a instrução do processo e esclarecer informações relativas ao produto já ofertado, vedada a substituição do produto inicialmente indicado ou a alteração substancial da proposta, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

7.1.8. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas, aos requisitos de fornecimento ou às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observadas as regras relativas ao saneamento de erros, à realização de diligências e ao formalismo moderado previstas na legislação aplicável.

7.2. REQUISITOS GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, observadas a natureza do objeto, a proporcionalidade das exigências e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Conforme a natureza jurídica do licitante, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de sua autenticidade;
c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando não identificados no próprio ato;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;
e) sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação comprobatória da autorização para funcionamento no Brasil e dos registros exigidos pela legislação aplicável;
f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, acompanhada da averbação no registro da matriz, quando exigida pela legislação aplicável;
g) sociedade cooperativa, quando admitida sua participação e compatível com o objeto da contratação: ata de fundação, estatuto social e demais documentos de constituição e registro exigidos pela legislação aplicável.

7.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

7.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1. Para comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, conforme aplicável;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais abrangidas pela certidão;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável;
e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável;
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.4.2. Caso o licitante seja isento de tributos ou de inscrição em cadastro de contribuintes exigido neste item, deverá comprovar a respectiva condição na forma admitida pela legislação aplicável.

7.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização nas condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pelo edital.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. Nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial, a participação do licitante observará as condições estabelecidas na legislação aplicável e no edital, devendo ser demonstrada, quando exigível,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

a capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e usualmente comercializados no mercado, sem execução de serviços técnicos especializados, instalação, montagem, manutenção ou operação dos materiais pela futura contratada, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação.

7.6.2. A ausência de exigência de qualificação técnica específica fundamenta-se na natureza do objeto, na existência de mercado fornecedor consolidado relacionado aos bens demandados e na necessidade de preservação da competitividade e da proporcionalidade das exigências de habilitação, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas, aos prazos e às demais condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.3. A ausência de exigência de atestado de capacidade técnica não afasta a responsabilidade do fornecedor pela adequada execução das obrigações assumidas, pelo cumprimento dos prazos de entrega, pela conformidade dos materiais fornecidos e pela substituição dos produtos recusados ou defeituosos, sujeitando-se o contratado às medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

7.7. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.7.1. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá declarar o atendimento aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma e no momento estabelecidos no edital.

7.7.2. A Administração poderá realizar diligências e consultar registros públicos, sistemas oficiais e demais fontes disponíveis para verificar a veracidade das informações prestadas quanto ao enquadramento do licitante.

7.7.3. A falsa declaração quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO E A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.8.1. As exigências de habilitação deverão ser interpretadas e aplicadas de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, vedada a imposição de condições desnecessárias ou sem relação direta com a capacidade do licitante para executar as obrigações decorrentes da contratação.

7.8.2. Os documentos exigidos, sua forma de apresentação, validade, possibilidade de consulta em sistemas oficiais, realização de diligências, saneamento de falhas e demais procedimentos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação serão disciplinados pelo edital, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.9. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

7.9.1. A Administração poderá solicitar, para os itens cuja conformidade não possa ser suficientemente verificada pelas informações constantes da proposta, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos técnicos emitidos ou disponibilizados pelo fabricante, quando necessários à comprovação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9.2. A solicitação deverá limitar-se aos documentos pertinentes às características técnicas previamente exigidas para o respectivo item, vedada a criação, durante o julgamento, de requisito técnico ou condição de aceitabilidade não prevista nos instrumentos da contratação.

7.9.3. A documentação apresentada será utilizada para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações da contratação, podendo ser realizadas as diligências cabíveis para esclarecimento ou complementação das informações necessárias à análise.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'e' do § 1º do art. 33.

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e observados os demais requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

8.2. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.

8.2.1. A Ordem de Compra ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo, os materiais solicitados, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

8.2.2. Quando necessário ao controle administrativo, patrimonial, orçamentário ou à identificação da destinação dos materiais, a Ordem de Compra poderá indicar a finalidade, unidade, prédio público, sistema de iluminação pública, instalação ou atividade a que se destinam os materiais solicitados.

8.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente pelo fornecedor.

8.3.1. Para fins de contagem do prazo de entrega, considerar-se-á recebido o documento na data de sua disponibilização ao fornecedor pelo meio de comunicação oficialmente utilizado pela Administração, desde que seja possível comprovar o respectivo envio.

8.3.2. O fornecedor deverá manter atualizados os endereços eletrônicos, contatos e demais meios de comunicação informados à Administração, não podendo alegar desconhecimento da Ordem de Compra regularmente encaminhada aos dados cadastrais por ele fornecidos.

8.3.3. Na impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão de fato superveniente, excepcional e devidamente comprovado, o fornecedor deverá apresentar solicitação fundamentada de prorrogação antes do término do prazo originalmente estabelecido, indicando os motivos do impedimento e o prazo adicional necessário.

8.3.4. A solicitação de prorrogação não suspende automaticamente o prazo de entrega e dependerá de análise e decisão expressa da Administração, que avaliará a ocorrência do fato alegado, o nexo entre a circunstância apresentada e a impossibilidade de cumprimento da obrigação, a ausência de responsabilidade do fornecedor e os impactos da eventual prorrogação sobre a necessidade administrativa.

8.3.5. Não constituem, por si sós, justificativas suficientes para prorrogação do prazo dificuldades ordinárias de aquisição dos produtos, indisponibilidade de estoque do fornecedor, atrasos de seus distribuidores ou fabricantes, falhas de planejamento logístico, aumento de demanda comercial ou outras circunstâncias inerentes ao risco normal da atividade empresarial.

8.4. As obrigações decorrentes de cada Ordem de Compra ou instrumento equivalente deverão ser executadas e regularizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, compreendendo a entrega dos materiais, a conferência pela Administração, a correção de divergências, a substituição ou complementação de produtos recusados e o recebimento definitivo, sem prejuízo da permanência das obrigações de garantia, responsabilidade por vícios, reparação de danos e demais obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, subsistam após esse período.

8.4.1. O prazo estabelecido no item 8.4 não altera, suspende ou amplia o prazo de entrega previsto no item 8.3, que deverá ser observado independentemente do período destinado à conclusão das demais obrigações decorrentes da solicitação de fornecimento.

8.4.2. O encerramento do prazo previsto no item 8.4 não prejudicará a apuração de inadimplementos, a aplicação das medidas administrativas cabíveis, a exigência de substituição de materiais, o exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

das garantias, a reparação de danos ou a adoção das providências necessárias à adequada liquidação e ao pagamento das despesas regularmente executadas.

8.5. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, situado no Município de Santa Helena/PR, ou em outro local, também localizado no território do Município, expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

8.5.1. A indicação de local diverso do endereço principal de entrega deverá guardar relação com as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, permanecer dentro dos limites territoriais do Município e não poderá implicar alteração substancial das condições logísticas consideradas na formação dos preços ou aumento relevante e imprevisível dos custos de execução do fornecimento.

8.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento temporário e manuseio, em condições que permitam sua adequada conferência pela Administração.

8.7. Serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

8.8. O fornecedor permanecerá responsável pela integridade, qualidade, conformidade e conservação dos materiais até o respectivo recebimento provisório pela Administração, respondendo, sem ônus adicional para o Município, pelas perdas, danos, avarias, deteriorações ou demais ocorrências verificadas durante o transporte, carregamento, descarregamento e entrega, sem prejuízo das responsabilidades relacionadas aos vícios, defeitos, desconformidades, garantia dos produtos e demais obrigações que subsistam após o recebimento.

8.9. Não será admitido o fornecimento parcial dos quantitativos constantes de uma mesma Ordem de Compra sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.9.1. A aceitação excepcional de fornecimento parcial dependerá da demonstração de que a medida não compromete o atendimento da necessidade administrativa e não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral da obrigação dentro do prazo estabelecido, salvo prorrogação expressamente autorizada pela Administração.

8.10. Os produtos entregues deverão corresponder à marca e, quando aplicável, ao modelo, referência, código comercial ou demais elementos de identificação constantes da proposta aceita pela Administração.

8.10.1. A substituição da marca, modelo, referência ou produto originalmente ofertado somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação prévia e fundamentada do fornecedor, acompanhada da comprovação do fato superveniente que impossibilite ou torne inviável o fornecimento do produto originalmente aceito.

8.10.2. O produto proposto em substituição deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade equivalentes ou superiores aos do produto originalmente aceito, sem acréscimo do preço registrado ou qualquer ônus adicional para a Administração.

8.10.3. A substituição dependerá de análise técnica e autorização prévia e expressa da Administração, podendo ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio, amostras ou outros documentos necessários à verificação da equivalência ou superioridade do produto proposto.

8.10.4. O fornecedor não poderá entregar produto substituto antes da autorização expressa da Administração, e a apresentação do pedido de substituição não suspenderá automaticamente os prazos de fornecimento nem afastará eventual responsabilidade pelo descumprimento das obrigações assumidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

8.11. Os materiais que apresentarem avarias, defeitos, divergências quantitativas, desconformidade com a proposta aceita, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer outra condição que impeça seu recebimento serão recusados, total ou parcialmente, e submetidos aos procedimentos de regularização, complementação ou substituição estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.
8.12. A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pelos agentes públicos formalmente designados, competindo à Administração controlar os quantitativos registrados, solicitados, fornecidos e disponíveis, acompanhar os prazos de entrega, verificar a conformidade dos materiais, registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar tempestivamente as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.
8.13. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e as hipóteses de alteração, atualização, negociação ou revisão dos preços registrados observarão os pressupostos, procedimentos, competências e efeitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e nos instrumentos que disciplinam a contratação, vedada qualquer alteração automática dos preços registrados sem a demonstração dos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à respectiva hipótese.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A Ata de Registro de Preços, os instrumentos dela decorrentes e as respectivas Ordens de Compra deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:
9.2.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.
9.2.1.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente deverá, no ato da solicitação de fornecimento, indicar os materiais e respectivos quantitativos, o local de entrega e, quando necessário ao controle administrativo, patrimonial, orçamentário ou operacional, a finalidade, unidade, prédio público, sistema de iluminação pública, instalação ou atividade a que se destinam os materiais solicitados.
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e os demais instrumentos da contratação.
9.2.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta aceita pela Administração e da respectiva Ordem de Compra, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, avarias, defeitos, divergências quantitativas, desconformidades técnicas, incompatibilidades quanto às especificações dos materiais elétricos, potência, tensão nominal, corrente nominal, capacidade, dimensões, material de fabricação, grau de proteção, eficiência ou demais características exigidas, bem como outras irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua substituição, complementação ou regularização.
9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidores formalmente designados.
9.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.
9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, quando cabíveis.
9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.

9.2.9. Ressarcir a Contratada, nas hipóteses de extinção do instrumento contratual por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver eventual garantia prestada e efetuar os pagamentos devidos pelas obrigações regularmente executadas até a data da extinção, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

9.2.10. Adotar as providências necessárias à apuração das infrações administrativas quando constatada irregularidade na execução da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando os fatos puderem caracterizar ilícitos cuja apuração não esteja compreendida nas atribuições administrativas do Município.

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução das obrigações assumidas pela Contratada.

9.2.12. Disponibilizar aos responsáveis pelo recebimento e fiscalização as especificações técnicas, normas técnicas expressamente exigidas, documentos de referência e demais elementos necessários à verificação objetiva da conformidade dos materiais fornecidos.

9.2.13. Manter controle dos quantitativos registrados, solicitados, fornecidos e disponíveis na Ata de Registro de Preços, evitando solicitações superiores aos saldos registrados e permitindo o adequado acompanhamento da execução dos fornecimentos.

9.2.14. Manter controle sobre os materiais, componentes e equipamentos elétricos retirados das instalações dos prédios públicos, do sistema de iluminação pública e demais estruturas municipais que possuam valor econômico, possibilidade de reaproveitamento, reciclagem, desfazimento ou submissão a controle patrimonial, não permitindo sua retirada ou destinação sem autorização da unidade competente.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, quantitativos, prazos e locais constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta aceita pela Administração e da respectiva Ordem de Compra, acompanhado da nota fiscal correspondente e, quando exigíveis ou aplicáveis ao produto fornecido, dos manuais, certificados, documentos técnicos e documentos de garantia necessários à verificação de sua conformidade;

9.3.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, observando a marca e, quando aplicável, o modelo, referência, código comercial ou demais elementos de identificação constantes da proposta aceita pela Administração;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das garantias legais e das demais responsabilidades assumidas na contratação;

9.3.4. Substituir, complementar, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados neste Termo de Referência, os materiais entregues com avarias, defeitos, divergências quantitativas, incompatibilidade com as especificações, desconformidade com a proposta aceita ou qualquer outra condição que impeça seu recebimento;

9.3.5. Arcar com todos os custos decorrentes da retirada dos materiais recusados e da entrega dos produtos destinados à substituição, complementação ou regularização, sem ônus adicional para a Administração;

9.3.6. Comunicar imediatamente à Contratante os fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as razões e os documentos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da observância das regras estabelecidas neste Termo de Referência para eventual solicitação de prorrogação do prazo;

9.3.6.1. A comunicação prevista no item anterior não suspende automaticamente o prazo de entrega, não autoriza o descumprimento da obrigação e não afasta a responsabilidade da contratada, salvo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

decisão expressa da Administração;

9.3.7. Indicar preposto ou representante para manter comunicação com os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização durante a execução da contratação;

9.3.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.9. Manter atualizados perante a Administração os dados cadastrais, endereços eletrônicos, telefones e demais meios de comunicação utilizados para o recebimento das Ordens de Compra, notificações e comunicações relacionadas à execução;

9.3.10. Guardar sigilo sobre as informações de caráter restrito ou protegido obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas, quando aplicável;

9.3.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração;

9.3.12. Responsabilizar-se pela integridade, qualidade, conformidade e conservação dos materiais até o respectivo recebimento pela Administração, respondendo por perdas, danos, avarias ou deteriorações ocorridas antes da transferência dos riscos;

9.3.13. Não fornecer produto diverso da marca, modelo, referência ou demais elementos de identificação constantes da proposta aceita pela Administração sem prévia e expressa autorização, observadas as condições e os procedimentos para substituição estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3.14. Prestar tempestivamente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados aos produtos ofertados, fornecidos e às obrigações decorrentes da contratação;

9.3.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

9.4. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE E À LOGÍSTICA REVERSA

9.4.1. A contratada deverá observar as normas ambientais, de segurança, de eficiência energética, de restrição ao uso de substâncias nocivas e de desempenho ambiental aplicáveis às categorias de produtos fornecidos, quando incidentes sobre o objeto.

9.4.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua proteção e transporte, evitando-se, sempre que tecnicamente possível e compatível com as práticas do mercado, o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias.

9.4.3. Quando os produtos fornecidos estiverem sujeitos a sistema de logística reversa instituído pela legislação, regulamentação, acordo setorial, termo de compromisso ou outro instrumento aplicável, a contratada deverá cumprir as obrigações que lhe forem legalmente atribuídas em razão da posição ocupada na respectiva cadeia de fornecimento.

9.4.4. Quando aplicável a logística reversa, a contratada deverá prestar à Administração as informações necessárias sobre os procedimentos, pontos de recebimento, formas de devolução ou demais mecanismos disponibilizados para encaminhamento dos produtos e resíduos abrangidos pelo respectivo sistema.

9.4.5. Quando a contratada for responsável, nos termos da legislação aplicável e em razão de sua posição na cadeia de fornecimento, pelo recebimento, coleta ou encaminhamento de produtos submetidos à logística reversa, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento dessas obrigações.

9.4.6. as lâmpadas, baterias, componentes eletroeletrônicos e demais produtos inservíveis ou descartados decorrentes da utilização dos materiais adquiridos, quando sujeitos a sistemas de logística reversa ou a procedimentos específicos de gerenciamento e destinação ambientalmente adequada, deverão observar as regras de coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e destinação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

estabelecidas na legislação e nos instrumentos aplicáveis, respeitadas as responsabilidades atribuídas à Administração, à contratada e aos demais integrantes da respectiva cadeia de fornecimento.

9.4.7. A contratada não poderá retirar, transportar, receber ou destinar materiais, componentes, cabos, condutores, resíduos metálicos, equipamentos substituídos ou outros bens pertencentes à Administração sem prévia e expressa autorização da unidade competente.

9.4.8. O cumprimento das obrigações relacionadas à logística reversa não transfere automaticamente à contratada a propriedade dos produtos, componentes, resíduos ou demais bens pertencentes à Administração, devendo ser observados os procedimentos municipais de controle patrimonial, reaproveitamento, desfazimento, reciclagem e destinação.

9.4.9. Quando solicitado pela fiscalização e desde que pertinente às obrigações ambientais aplicáveis ao produto fornecido e à posição ocupada pela contratada na cadeia de fornecimento, deverão ser apresentadas informações ou documentos que permitam verificar o cumprimento das obrigações de logística reversa previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas 'f' e 'l' do § 1º do art. 33.

10.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento, mediante conferência inicial dos quantitativos, da identificação dos produtos, das condições aparentes das embalagens e dos materiais e da correspondência com a respectiva Ordem de Compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração.

10.1.1.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais nem afasta a possibilidade de posterior rejeição em razão de desconformidades técnicas ou quantitativas, vícios, defeitos, divergência em relação à marca ou, quando aplicável, ao modelo, referência, código comercial ou demais elementos de identificação constantes da proposta aceita pela Administração, ou outras irregularidades identificadas durante a conferência definitiva ou posteriormente constatadas.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes ou durante o recebimento provisório, quando apresentarem avarias evidentes, divergências quantitativas, produtos diversos dos solicitados, desconformidade manifesta com as especificações técnicas ou outras irregularidades que permitam sua imediata identificação.

10.1.2.1. Os materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos, complementados ou regularizados pela Contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

10.1.2.2. Quando a natureza, a quantidade ou as características dos materiais rejeitados tornarem tecnicamente inviável o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, fixar prazo diverso para substituição, complementação ou regularização, sem afastar eventual responsabilidade da Contratada pelo descumprimento originalmente verificado.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da quantidade, qualidade, marca e, quando aplicável, modelo, referência, código comercial, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e na respectiva Ordem de Compra, mediante termo detalhado ou registro formal equivalente que comprove a aceitação dos materiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

10.1.3.1. Quando a verificação da conformidade dos materiais exigir conhecimento técnico especializado, poderá ser solicitado o apoio da unidade técnica competente, bem como a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio, documentos de garantia ou outros elementos necessários à adequada análise dos produtos fornecidos.
10.1.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, pelo período necessário à realização de diligências, análises técnicas ou outras providências indispensáveis à verificação do atendimento das exigências da contratação.
10.1.3.3. A ausência de conclusão do recebimento definitivo no prazo estabelecido não implicará aceitação automática dos materiais nem afastará a responsabilidade da Administração pela realização tempestiva da conferência e da Contratada pela conformidade dos produtos fornecidos.
10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser liberada para liquidação e pagamento a parcela incontroversa da obrigação, quando cabível.
10.1.5. O prazo utilizado pela Contratada para solução de inconsistências na execução do objeto, substituição, complementação ou regularização dos materiais, bem como para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, não será computado para fins de conclusão do recebimento definitivo ou do procedimento de liquidação e pagamento, conforme o caso.
10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, danos, desconformidades, vícios ocultos, obrigações de garantia e demais responsabilidades decorrentes dos produtos fornecidos e da legislação aplicável.
10.1.7. Os vícios ou defeitos aparentes identificados durante o procedimento de recebimento deverão ser comunicados à Contratada para substituição, correção ou regularização dos materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
10.1.8. Os vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades não identificáveis mediante conferência ordinária no momento do recebimento poderão ser reclamados posteriormente à aceitação definitiva, observados os prazos de garantia legal, contratual ou do fabricante aplicáveis ao produto.
10.1.9. Durante o período de garantia, a Contratada deverá adotar, sem ônus adicional para a Administração, as providências necessárias à substituição, reparação ou solução dos vícios e defeitos abrangidos pela garantia, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

10.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.2.1. A Ata de Registro de Preços, os instrumentos contratuais dela decorrentes, as Ordens de Compra e os demais instrumentos equivalentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita pela Administração e na legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
10.2.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica ou outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração, desde que seja possível comprovar o respectivo envio.
10.2.3. A Administração poderá convocar o representante ou preposto da Contratada para adoção de providências relacionadas à execução das obrigações que devam ser cumpridas de imediato.
10.2.4. Após a formalização da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial destinada ao esclarecimento das condições de fornecimento, dos procedimentos de emissão e recebimento das Ordens de Compra, dos prazos de entrega, dos mecanismos de fiscalização, das regras de recebimento, das obrigações relacionadas à substituição dos materiais, das garantias, das medidas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

tratamento dos riscos, das obrigações ambientais e de logística reversa, quando aplicáveis, e das sanções previstas para o descumprimento das obrigações.

10.2.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e neste Termo de Referência.

10.3. CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO

10.3.1. Acompanhar a execução das obrigações decorrentes da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes, neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e nas respectivas Ordens de Compra, de modo a assegurar o adequado atendimento das necessidades administrativas.

10.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, com a descrição dos fatos verificados e das providências necessárias à regularização das faltas, defeitos, atrasos ou desconformidades observadas.

10.3.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução, comunicar formalmente a Contratada para adoção das medidas necessárias à regularização, fixando prazo quando cabível.

10.3.4. Informar à Gestora do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

10.3.5. Comunicar imediatamente à Gestora do Contrato as ocorrências capazes de comprometer o atendimento das necessidades administrativas, a continuidade dos fornecimentos, o cumprimento dos prazos ou a adequada execução das obrigações assumidas pela Contratada.

10.3.6. Acompanhar os prazos de entrega dos materiais e os prazos estabelecidos para substituição, complementação ou regularização dos produtos, registrando eventuais atrasos, recusas de fornecimento, reincidências e demais ocorrências relevantes para avaliação do desempenho da Contratada e eventual apuração de responsabilidade.

10.3.7. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos com os quantitativos, especificações técnicas, marca e, quando aplicável, modelo, referência, código comercial ou demais elementos de identificação constantes da proposta aceita pela Administração e da respectiva Ordem de Compra, solicitando apoio técnico quando necessário.

10.3.8. Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as atribuições, competências e a segregação de funções estabelecidas pela Administração.

10.3.9. Verificar, quando aplicável aos produtos fornecidos e às obrigações atribuídas à Contratada, o cumprimento das exigências relacionadas à sustentabilidade, às garantias e à logística reversa previstas neste Termo de Referência.

10.3.10. Comunicar à Gestora do Contrato, com antecedência suficiente, o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos sob sua fiscalização, fornecendo as informações necessárias à avaliação da vantajosidade, da necessidade administrativa, do desempenho dos fornecedores e da possibilidade de prorrogação, quando admitida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

10.3.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando necessário à prática dos atos relacionados à execução, comunicando à Gestora do Contrato eventuais irregularidades identificadas.

10.3.12. Atuar tempestivamente diante do descumprimento das obrigações, adotando as providências compreendidas em sua competência e comunicando à Gestora do Contrato as situações que demandem medidas administrativas adicionais ou apuração de responsabilidade.

10.3.13. Observar, no desempenho de suas atribuições, o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 92/2023 e nas demais normas municipais aplicáveis à fiscalização das contratações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

10.3.14. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor Lisandro Junges, e-mail lisandro.junges@santahelena.pr.gov.br

10.4. CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DA GESTORA DO CONTRATO

10.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo organizados os registros formais da execução, incluindo Ordens de Compra, registros de ocorrências, notificações, decisões administrativas, alterações, prorrogações e demais documentos relacionados à contratação.

10.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando exigível para a prática dos atos relacionados à execução, ao empenho, à liquidação e ao pagamento, adotando ou solicitando as providências necessárias diante de eventuais irregularidades.

10.4.3. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, promovendo as providências necessárias e informando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

10.4.4. Coordenar o controle dos quantitativos registrados, solicitados, fornecidos e disponíveis, bem como acompanhar os prazos, o desempenho dos fornecedores e as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

10.4.5. Avaliar as solicitações de prorrogação de prazo, substituição de marca ou produto, alterações relacionadas à execução e demais requerimentos apresentados pela Contratada, promovendo a instrução necessária e submetendo à autoridade competente as matérias que ultrapassem suas atribuições.

10.4.6. Acompanhar as informações relativas ao cumprimento das obrigações ambientais, das garantias e da logística reversa, quando aplicáveis, adotando as providências administrativas necessárias diante das irregularidades comunicadas pelos Fiscais do Contrato.

10.4.7. Emitir, quando exigido pela regulamentação municipal, documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com registro de seu desempenho na execução e das eventuais penalidades aplicadas.

10.4.8. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização destinado à apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, agente público ou setor competente, nos termos da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis.

10.4.9. Elaborar relatório final com informações sobre os resultados alcançados pela contratação, o atendimento das necessidades administrativas, o desempenho dos fornecedores, as principais ocorrências verificadas durante a execução e as medidas recomendadas para o aperfeiçoamento de futuras contratações de objeto semelhante.

10.4.10. Instruir, com antecedência suficiente, eventual procedimento destinado à prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando cabível, incluindo a análise da necessidade administrativa, do desempenho dos fornecedores, da vantajosidade dos preços registrados, dos quantitativos utilizados e remanescentes e dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

10.4.11. Observar, no desempenho de suas atribuições, o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 92/2023 e nas demais normas municipais aplicáveis à gestão das contratações.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas 'g' e 'o' do § 1º do art. 33.

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

11.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

11.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório circunstanciado ou ateste do Fiscal e do Gestor do Contrato, comprovando o recebimento dos materiais, após conferência dos quantitativos, especificações e condições de entrega, conforme previsto no Termo de Referência;

b) Requisições de materiais ou documento equivalente quando emitido pela unidade/departamento demandante para fins de controle da quantidade solicitada e recebida;

c) Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

11.1.7. O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
11.1.7.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 11.1.7.
11.1.7.2. O contido no item 11.1.7 e 11.1.7.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
11.1.8. Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.
11.2. Prazo de pagamento
11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
11.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.3. Forma de pagamento
11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.
11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11.4. DO REAJUSTAMENTO.
11.4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.
11.4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
11.4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

11.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
11.4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
11.4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
11.4.5. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 34.

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada decorrentes da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Compra e dos demais instrumentos da contratação.
12.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública comuns e usualmente comercializados no mercado, não tendo sido identificada parcela autônoma da obrigação cuja execução por terceiro seja necessária, tecnicamente justificável ou vantajosa para a Administração.
12.3. Não caracteriza subcontratação a aquisição, pela Contratada, dos materiais objeto da contratação junto a fabricantes, importadores, distribuidores, atacadistas ou demais integrantes da cadeia de fornecimento, bem como a utilização de transportadores ou operadores logísticos para a movimentação e entrega dos produtos, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento dos prazos e condições de fornecimento, pela entrega dos materiais nos locais indicados, pela integridade dos produtos até o respectivo recebimento, pela conformidade com as especificações técnicas e com a proposta aceita, pela compatibilidade dimensional e funcional dos materiais, pelo atendimento às normas técnicas aplicáveis, pela substituição ou regularização dos produtos recusados ou desconformes, pelos vícios aparentes e ocultos, pelas garantias, pela logística reversa, quando aplicável, e pelas demais obrigações assumidas.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'm' do § 1º do art. 33.

13.1. Os materiais fornecidos estarão sujeitos aos prazos e condições de garantia previstos na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou garantia do fabricante em prazo superior, quando estabelecida para o respectivo produto.
13.2. Quando o fabricante estabelecer prazo ou condições de garantia mais favoráveis que aquelas minimamente asseguradas pela legislação ou pelos instrumentos da contratação, prevalecerão as condições mais favoráveis à Administração, devendo a Contratada assegurar o exercício da garantia durante todo o período correspondente.
13.3. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pela Administração, ressalvadas as hipóteses em que a legislação aplicável ou as condições de garantia do fabricante estabeleçam termo inicial mais favorável à Administração.
13.4. Durante o período de garantia, a Contratada permanecerá responsável perante a Administração pela adoção das providências necessárias à solução de vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas, falhas prematuras e demais desconformidades abrangidas pela garantia, não podendo transferir à Administração o ônus de promover diretamente as tratativas com o fabricante, importador, distribuidor ou assistência técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

13.5. A Contratada deverá receber a comunicação da ocorrência, avaliar a desconformidade apresentada e adotar as providências necessárias à substituição, reparação, regularização ou encaminhamento do produto à assistência técnica, conforme a natureza do material e as condições da garantia aplicável.
13.5.1. Quando necessário à apuração da causa da falha, a Contratada poderá realizar inspeção ou solicitar informações técnicas relacionadas às condições de armazenamento, instalação e utilização do material, desde que tais providências não sejam utilizadas para retardar injustificadamente o atendimento da garantia.
13.5.2. A eventual alegação de instalação inadequada, utilização indevida, armazenamento incorreto ou outra circunstância excludente da garantia deverá ser tecnicamente fundamentada e acompanhada dos elementos necessários à demonstração da causa alegada, não sendo admitida a recusa genérica de atendimento.
13.6. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela garantia deverão ser substituídos, reparados ou regularizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, salvo quando a natureza do produto, a necessidade de análise técnica especializada ou as condições de garantia do fabricante justificarem prazo diverso, mediante solicitação fundamentada da Contratada e prévia aceitação da Administração.
13.6.1. A apresentação de solicitação de prazo diverso não suspenderá automaticamente o prazo estabelecido no item 13.6, cabendo à Administração avaliar as justificativas apresentadas, a natureza da desconformidade, os riscos decorrentes da indisponibilidade do material e os impactos sobre a continuidade dos serviços públicos.
13.7. Quando a indisponibilidade do material puder comprometer a continuidade da manutenção das instalações elétricas, do sistema de iluminação pública, a segurança das instalações ou a execução das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a Administração poderá fixar prazo inferior para adoção de solução provisória ou definitiva, desde que a medida seja tecnicamente viável, proporcional à necessidade administrativa e devidamente justificada.
13.7.1. A solução provisória eventualmente adotada não afastará a obrigação da Contratada de promover a solução definitiva da desconformidade nem impedirá a apuração de eventual responsabilidade pelo fornecimento de produto inadequado.
13.8. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de garantia atribuídas à Contratada, incluindo retirada, desmontagem quando tecnicamente necessária e diretamente relacionada ao produto defeituoso, transporte, carga, descarga, postagem, seguro, encaminhamento à assistência técnica e devolução dos materiais substituídos ou reparados, correrão por sua conta, sem ônus adicional para a Administração.
13.8.1. A responsabilidade prevista no item anterior não abrange serviços ordinários de instalação, montagem, manutenção ou retirada dos materiais executados pela Administração ou por terceiros, salvo quando tais serviços forem necessários exclusivamente em razão de vício, defeito ou desconformidade imputável ao produto fornecido e houver previsão correspondente nos instrumentos da contratação.
13.9. A substituição, reparação ou regularização realizada durante o período de garantia não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos recorrentes, falhas prematuras ou demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
13.10. Quando houver substituição integral do produto em razão de vício, defeito ou desconformidade abrangida pela garantia, o produto substituto deverá ser novo, de primeiro uso, não recondicionado ou remanufaturado, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas na contratação e possuir garantia nas condições previstas na legislação e neste Termo de Referência.
13.10.1. O prazo de garantia do produto fornecido em substituição será contado a partir do respectivo recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições mais favoráveis eventualmente estabelecidas pela legislação ou pelo fabricante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

13.11. Não será exigida a existência de assistência técnica localizada no Município de Santa Helena/PR ou em distância geográfica predeterminada, salvo quando houver justificativa técnica específica relacionada a determinado produto, cabendo à Contratada assegurar o atendimento tempestivo das obrigações de garantia independentemente da localização do fabricante ou da assistência técnica autorizada.
13.12. Nos materiais cuja verificação integral da conformidade dependa de instalação, energização ou utilização em condições normais de operação, a identificação posterior de falhas de funcionamento, falhas prematuras, incompatibilidades técnicas ou funcionais e demais vícios não detectáveis mediante conferência ordinária no momento do recebimento não afastará a responsabilidade da Contratada, observados os prazos de garantia e as demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
13.13. Especificamente quanto às lâmpadas, considerando seu baixo valor unitário, a utilização contínua e a instalação em diversos prédios e espaços públicos municipais, não será realizado controle individualizado de garantia após a instalação de cada unidade. Contudo, caso seja constatada incidência significativa ou recorrente de falhas em lâmpadas pertencentes a um mesmo lote de fornecimento, indicando possível vício ou problema de fabricação, a Administração poderá acionar a Contratada para apuração e adoção das providências cabíveis, inclusive a substituição dos produtos quando constatada sua responsabilidade. A Contratada deverá manter registros dos atendimentos de garantia quando solicitado pela Administração.
13.14. As condições previstas neste item não afastam a aplicação das garantias legais, das responsabilidades por vícios ocultos, das obrigações decorrentes da proposta aceita pela Administração e das demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, ainda que o defeito ou a desconformidade seja identificado após o recebimento definitivo dos materiais.

14. SUSTENTABILIDADE

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 5º e inciso IV do art. 11 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'n' do § 1º do art. 33 e inciso III do art. 34.

14.1. Na presente contratação serão observados critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais elétricos e de iluminação pública, com seu ciclo de vida e com os possíveis impactos ambientais relacionados à fabricação, acondicionamento, transporte, utilização, substituição e descarte dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
14.2. Os materiais deverão atender às normas ambientais, de segurança, qualidade, eficiência energética, desempenho e demais regulamentações aplicáveis às respectivas categorias de produtos, quando incidentes sobre o objeto.
14.3. Os materiais fornecidos deverão apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade, eficiência e desempenho compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização previstas, de modo a reduzir substituições prematuras, intervenções corretivas recorrentes, geração desnecessária de resíduos e consumo adicional de recursos públicos e naturais.
14.4. Sempre que tecnicamente possível, compatível com as especificações do objeto e disponível no mercado em condições adequadas de competitividade, deverão ser consideradas características que contribuam para a redução dos impactos ambientais associados aos produtos, tais como maior durabilidade, eficiência energética, possibilidade de reutilização ou reciclagem e destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo dos requisitos de desempenho e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.
14.5. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua proteção, conservação, identificação e transporte, evitando-se, sempre que tecnicamente possível e compatível com as características dos produtos e com as práticas do mercado, o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

14.6. Quando exigível em razão da atividade desenvolvida, a Contratada deverá possuir e manter válidas as licenças ambientais legalmente aplicáveis, sem imposição de exigências sem relação direta com o objeto.
14.7. Deverão ser observadas as obrigações relacionadas à logística reversa quando aplicáveis à categoria do produto fornecido e à posição ocupada pela Contratada na respectiva cadeia de fornecimento, nos termos da legislação vigente.
14.8. Para os produtos sujeitos a sistemas de logística reversa, especialmente lâmpadas, baterias e demais componentes eletroeletrônicos abrangidos pela legislação ou pelos instrumentos aplicáveis, a Contratada deverá cumprir as obrigações que lhe forem legalmente atribuídas em razão da posição ocupada na respectiva cadeia de fornecimento e, quando cabível, prestar à Administração as informações necessárias acerca dos procedimentos, pontos de recebimento, formas de devolução ou demais mecanismos disponibilizados pelo respectivo sistema.
14.9. Os materiais, componentes e equipamentos elétricos retirados das instalações dos prédios públicos, do sistema de iluminação pública e demais estruturas municipais deverão observar os procedimentos administrativos aplicáveis ao controle, armazenamento, reaproveitamento, desfazimento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.
14.10. A Contratada não poderá retirar, transportar, receber, apropriar-se ou destinar lâmpadas, luminárias, drivers, reatores, relés, cabos, componentes elétricos, equipamentos substituídos, sucatas, resíduos ou outros bens pertencentes à Administração sem prévia e expressa autorização da unidade competente.
14.11. A aplicação das obrigações de logística reversa não implicará transferência automática à Contratada da propriedade dos materiais retirados das instalações municipais, sucatas, resíduos ou demais bens pertencentes à Administração, devendo ser observados os procedimentos municipais de controle patrimonial, reaproveitamento, desfazimento e destinação ambientalmente adequada.
14.12. Os resíduos e materiais de acondicionamento gerados diretamente pelas atividades de transporte, entrega e descarregamento executadas pela Contratada deverão ser retirados do local de entrega e destinados de acordo com sua natureza e com a legislação ambiental aplicável, quando essa retirada integrar as atividades sob sua responsabilidade, ressalvada orientação diversa da Administração.
14.13. A Contratada deverá adotar, durante as atividades sob sua responsabilidade, medidas destinadas à prevenção de dispersão de resíduos, contaminações e outras ocorrências ambientais relacionadas aos produtos, embalagens e materiais utilizados na execução das entregas, quando aplicável.
14.14. Quando solicitado pela fiscalização e desde que relacionado a requisito estabelecido neste Termo de Referência, à legislação aplicável ou às obrigações atribuídas à Contratada em razão de sua posição na cadeia de fornecimento, deverão ser apresentados documentos ou informações que permitam verificar o cumprimento das obrigações ambientais e de logística reversa aplicáveis.
14.15. As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência serão aplicadas de forma proporcional à natureza dos produtos, aos impactos ambientais associados ao objeto e às responsabilidades legalmente atribuídas à Contratada, vedada a imposição de certificações, licenças, documentos ou requisitos ambientais sem relação direta com o objeto ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.
14.16. O cumprimento das obrigações relacionadas à sustentabilidade e à logística reversa será acompanhado pela fiscalização da contratação, quando aplicável aos produtos fornecidos e às responsabilidades atribuídas à Contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 34.

15.1. A **multa** poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

15.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,5%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

15.3. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.4. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

15.5. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d

Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

15.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.
15.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
15.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.
15.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

16. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea inciso VII do art. 35.

16.1. A alocação de riscos, bem como medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Santa Helena, 23 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
JHULLY EMANUELE HULLER
008.823.399-58
04/11/2026 11:16:00
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

JHULLY EMANUELE HÜLLER
GERENTE DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA

CIENTE E DE ACORDO,

Assinado digitalmente por:
VALDECIR WOLLMANN
046.883.789-20
05/11/2026 09:46:02
assinado digitalmente

VALDECIR WOLLMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URANOS E MEIO AMBIENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb65ce8a863e5d